

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.906, DE 05 DE MAIO DE 2022

PUBLICADO EM

18 / 05 / 2022

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Premoldados Pontal LTDA" e dá outras providências.

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa **Premoldados Pontal LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.049.931/0002-53, com sede na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, nº 570, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, CEP: 38308-192, na cidade de Ituiutaba, **área de 11.611,60 m² (onze mil seiscentos e onze metros quadrados e sessenta centésimos de metros quadrados)**, formada pelos **lotes 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37 e 38 da quadra 15, localizada na Rua Ubaldo da Rocha Catuta no distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, com as seguintes descrições:

“Lote de terreno urbano definitivo nº 29, Quadra nº 15 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli.

Inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 30 por uma extensão de 117,50 metros; daí segue a esquerda confrontando com área Verde 5B, por 10,01 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 117,86 metros confrontando com o lote nº 28; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 255,37 metros e totalizando 1.177,24 metros quadrados.

Lote de terreno urbano definitivo nº 30, Quadra nº 15 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli.

Distante 214,82m da Área Verde 5B, inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 31 por uma

S. S. S. S. S.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

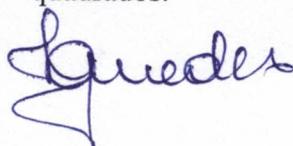
extensão de 117,14 metros; daí segue a esquerda confrontando com área Verde 5B, por 10,01 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 117,50 metros confrontando com o lote nº 29; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 254,65 metros e totalizando 1.173,64 metros quadrados.

Lote de terreno urbano definitivo nº 31, Quadra nº 15 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli.

Distante 194,82m da Área Verde 5B, inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 32 por uma extensão de 116,79 metros; daí segue a esquerda confrontando com área Verde 5B, por 10,01 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 117,14 metros confrontando com o lote nº 30; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 253,94 metros e totalizando 1.170,14 metros quadrados.

Lote de terreno urbano definitivo nº 32, Quadra nº 15 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli.

Distante 184,82m da Área Verde 5B, inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 33 por uma extensão de 116,43 metros; daí segue a esquerda confrontando com área Verde 5B, por 10,01 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 116,79 metros confrontando com o lote nº 31; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 253,23 metros e totalizando 1.166,54 metros quadrados.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Lote de terreno urbano definitivo nº 33, Quadra nº 15 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

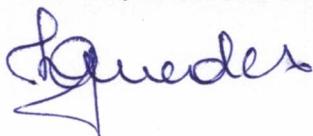
Distante 184,82m da Área Verde 5B, inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 34 por uma extensão de 116,07 metros; daí segue a esquerda confrontando com área Verde 5B, por 10,01 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 116,43 metros confrontando com o lote nº 32; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 252,51 metros e totalizando 1.162,94 metros quadrados.

Lote de terreno urbano definitivo nº 34, Quadra nº 15 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 164,82m da Área Verde 5B, inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 35 por uma extensão de 115,71 metros; daí segue a esquerda confrontando com área Verde 5B, por 10,01 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 116,07 metros confrontando com o lote nº 33; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 251,79 metros e totalizando 1.159,34 metros quadrados.

Lote de terreno urbano definitivo nº 35, Quadra nº 15 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 154,82m da Área Verde 5B, inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 36 por uma extensão de 115,36 metros; daí segue a esquerda confrontando com área Verde 5B, por 10,01 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 115,71 metros confrontando com o lote nº 34; daí segue a



PREFEITURA DE ITUIUTABA

esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 251,08 metros e totalizando 1.155,84 metros quadrados.

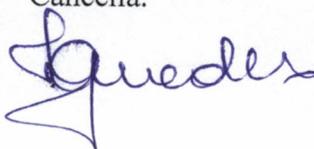
Lote de terreno urbano definitivo nº 36, Quadra nº 15 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli.

Distante 144,82m da Área Verde 5B, inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 37 por uma extensão de 115,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com área Verde 5B, por 10,01 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 115,36 metros confrontando com o lote nº 35; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 250,37 metros e totalizando 1.152,24 metros quadrados.

Lote de terreno urbano definitivo nº 37, Quadra nº 15 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli.

Distante 134,82m da Área Verde 5B, inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 38 por uma extensão de 114,64 metros; daí segue a esquerda confrontando com área Verde 5B, por 10,01 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 115,00 metros confrontando com o lote nº 36; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 249,65 metros e totalizando 1.148,64 metros quadrados.

Lote de terreno urbano definitivo nº 38, Quadra nº 15 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Distante 124,82m da Área Verde 5B, inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 39 por uma extensão de 114,28 metros; daí segue a esquerda confrontando com área Verde 5B, por 10,01 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 114,64 metros confrontando com o lote nº 37; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 248,93 metros e totalizando 1.145,04 metros quadrados.”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

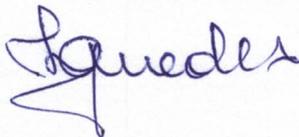
I – doar, com encargo, uma área de 11.611,60 m² (onze mil seiscentos e onze reais vírgula sessenta metros quadrados), formada pelos lotes 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37 e 38 da quadra 15, localizada na Rua Ubaldo da Rocha Catuta no distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli.

II - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

II - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:

I – instalar sua unidade em uma área total de 11.611,60 m² (onze mil seiscentos e onze reais vírgula sessenta metros quadrados), formada pelos lotes 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37 e 38 da quadra 15, localizada na Rua Ubaldo da Rocha Catuta no distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - investir 683.900 (seiscentos e oitenta e três mil e novecentos reais), com previsão de faturamento anual de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), por ano quando estiver instalada e operando;

III - Manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e obter certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo;

IV - gerar, no mínimo, 43 novos empregos diretos e 19 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

V - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

VI - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

VII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

VIII - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

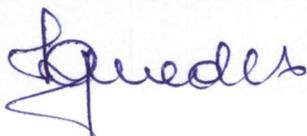
Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 05 de maio de 2022


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Assessor Legislativo
CPF 072.358.358-59
Nayara Vilela de Carvalho
NOME: _____

Ofício n.º 2022/93

Ituiutaba, 05 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 4.906.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 4.906/2022, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.196/2022, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM/255/2022, de 04 de maio de 2022, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -